

PROJETO DE LEI N.º 097/2025

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Selbach-RS, para o Exercício de 2026 e, dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A receita do Município de Selbach-RS, para o exercício de 2026, é orçada em R\$ 48.667.444,61 (quarenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS EXECUTIVO MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES

I – IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA	R\$	5.204.745,01
II – CONTRIBUIÇÕES	R\$	242.445,00
III – RECEITA PATRIMONIAL	R\$	815.514,00
IV – RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	101.157,00
V – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	41.017.942,39
VI – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	77.154,00
VII – (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$	(6.850.052,79)
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	40.608.904,61

TOTAL DA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL R\$ 40.608.904,61

RECEITAS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

RECEITAS CORRENTES

I – CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.344.630,00
II – RECEITA PATRIMONIAL	R\$	3.442.456,50
III – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	36.750,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	4.823.836,50

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

I – CONTRIBUIÇÕES	R\$	3.234.703,50
TOTAL DAS REC. CORRENTES INTRA-ORÇAM.	R\$	3.234.703,50

TOTAL DA RECEITA RPPS R\$ 8.058.540,00

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 48.667.444,61

Art. 2º. É fixada a despesa do Município de Selbach-RS, para o exercício de 2026 em R\$ 48.667.444,61 (quarenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), e será realizada conforme a seguinte classificação:

DESPESAS EXECUTIVO MUNICIPAL

DESPESAS CORRENTES

I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	17.918.747,00
II – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	559.000,00
III - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	17.262.335,67
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$	35.740.082,67

DESPESAS DE CAPITAL

I – INVESTIMENTOS	R\$	2.529.137,94
II – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	1.213.914,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$	3.743.051,94
TOTAL DA DESPESA EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$	39.483.134,61

DESPESAS LEGISLATIVO MUNICIPAL

DESPESAS CORRENTES

I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	851.000,00
II - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	258.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$	1.109.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

I – INVESTIMENTOS	R\$	16.770,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$	16.770,00
TOTAL DA DESPESA LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$	1.125.770,00

DESPESAS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

DESPESAS CORRENTES

I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	3.320.000,00
II - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	490.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$	3.810.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

I – INVESTIMENTOS	R\$	10.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$	10.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

I - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	4.238.540,00
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	4.238.540,00
TOTAL DA DESPESA RPPS	R\$	8.058.540,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	48.667.444,61
-------------------------------	------------	----------------------

Art. 3.º Integram esta Lei, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 3.955/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320/64, mediante a utilização dos recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III – excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 5.º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I – insuficiências de dotações do Grupo Natureza de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
- II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida; e
- III – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

Art. 6.º A utilização das dotações com origens de recursos de convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 7.º Fica ainda o Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei n.º 4.320/64, autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita orçamentária para atender insuficiências de caixa até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 8.º A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de novembro de 2025.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 28.11.2025

Fabício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 097/2025
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

MENSAGEM

ASSUNTO: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Selbach-RS, para o exercício de 2026 e, dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 097/2025 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente Projeto de Lei Orça a receita e Fixa a despesa do Município de Selbach-RS para o exercício de 2026, no valor R\$ 48.667.444,61 (quarenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
JULIANO HAMMES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**